



CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ

29 OUT 2025

PROTOCOLO
Nº 782 / 2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



CÂMARA DE
VASSOURAS

PROJETO DE LEI nº 782/2025

**INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA
MUNICIPAL DE PSICOLOGIA
ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE
VASSOURAS.**

Art. 1º O Poder Executivo implementará a política pública municipal de psicologia escolar na rede pública de ensino no Município de Vassouras.

Art. 2º A política pública municipal de psicologia escolar deverá assegurar a promoção, o desenvolvimento e a plena inclusão do educando no ambiente escolar, visando auxiliar o educador e os demais operadores da rede pública de ensino a implementar e assegurar, segundo a especificidade das condições de cada educando, o seu pleno desenvolvimento, frente aos demais educandos e ao ambiente escolar e social em que estiver inserido.

Parágrafo único. A política pública municipal de psicologia escolar também deverá assegurar e desenvolver:

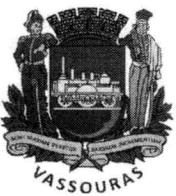
- I – trabalhos de orientação profissional e vocacional com os alunos;
- II – ações preventivas ao uso de drogas;
- III – ações sobre temas como ética, compromisso social e solução de conflitos sem o uso de ações;
- IV – o diálogo com o corpo docente, responsáveis, familiares e sociedade;
- V – desenvolvimento acadêmico dos alunos, metodologia e objetivos da escola, observada a dificuldade individual de cada educando;
- VI – em conjunto com toda a equipe da unidade escolar, a construção do projeto político-pedagógico a ser implementado pelo Poder Executivo;
- VII – a participação dos educandos para a construção de uma sociedade constituída por pessoas sem qualquer tipo ou forma de discriminação étnica, religiosa, etária ou social;



VIII – serviços psicológicos envolvendo questões sociais entre grupos minoritários e a comunidade escolar.

Art. 3º Caberá aos psicólogos escolares:

- I – participar da elaboração de currículos e programas educacionais;
- II – supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógicos;
- III – atuar na orientação de pais em situações em que houver a necessidade de acompanhamento e encaminhamento do estudante para outros profissionais, como psicólogo clínico;
- IV – desenvolver orientação vocacional e profissional dos educandos, a fim de identificar as aptidões;
- V – trabalhar questões da adaptação dos alunos no ambiente escolar;
- VI – auxiliar na construção e na execução de projetos no ambiente escolar;
- VII – atuar como mediador nas relações interpessoais abrangidas pela comunidade escolar;
- VIII – executar oficinas pedagógicas em sala de aula, elaboradas e realizadas em conjunto com professores, de acordo com a demanda de cada sala de aula;
- IX – coordenar grupo operativo com família e equipe de profissionais da unidade escolar à qual estiver vinculado;
- X – observar as necessidades dos alunos e saber como os professores definem o seu trabalho, observando os recursos disponíveis, a fim de assegurar o pleno desenvolvimento do educando;
- XI – aplicar conhecimentos psicológicos na unidade escolar, observada a metodologia de ensino empregada pelo Poder Executivo, adotando sua expertise com relação ao melhor método para as hipóteses de intervenção psicopedagógica, sempre visando o melhor desenvolvimento humano e a relação interpessoal, para a devida integração do educando no seio familiar e comunidade escolar;
- XII – analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e



sua repercussão no processo de ensino, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais do educando;

XIII – mediar conflito envolvendo educando, família, responsável e unidade escolar, com a finalidade de resolver o conflito sob a ótica da psicopedagogia, criando um espaço de diálogo e compreensão entre os envolvidos;

XIV – ouvir os professores, suas demandas e fazê-los participar em alguns dos atendimentos com as crianças, repensando novas práticas e novos olhares sobre o aluno;

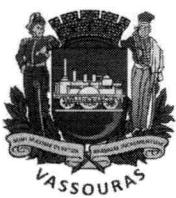
XV – participar das reuniões e conselhos de classe, nas quais o psicólogo poderá estabelecer novas maneiras de perceber o processo educacional dos educandos, evitando rótulos, diagnósticos imprecisos e hipóteses únicas e fechadas;

XVI – criar formas de reflexão em conjunto com todos os partícipes da unidade e ambiente escolar;

XVII – verificar os aspectos psicossociais da unidade escolar, observada a realidade social e laborativa da comunidade atendida pela unidade escolar, visando auxiliar a orientação pedagógica e a direção da unidade escolar, para a melhor eficiência do processo de ensino e aprendizagem do educando.

Art. 4º As políticas públicas a serem realizadas por psicólogos, devidamente inscritos no Conselho Regional, deverão incluir estudo e implementação de ações para a construção de uma saúde mental mais abrangente e equilibrada nos espaços da unidade escolar, observando fatores psicossociais que permitam o desenvolvimento, o controle e a inserção de ações públicas efetivas.

Art. 5º Os educandos e responsáveis, alvos de preconceitos ou agressões decorrentes de atos discriminatórios, poderão ser acompanhados por psicólogos escolares, dentro das unidades escolares em que o educando estiver matriculado, sempre visando o emprego de todos os meios de engajamento para



assegurar a inserção de minorias sociais no cenário social e laborativo do Município de Vassouras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei** tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de **Vassouras**, a **Política Pública Municipal de Psicologia Escolar** na rede pública de ensino, reconhecendo a importância do acompanhamento psicológico como parte integrante do processo educacional e do desenvolvimento pleno dos educandos.

A presença do psicólogo escolar nas instituições de ensino é fundamental para promover um ambiente saudável, acolhedor e equilibrado, favorecendo o aprendizado e a convivência social. O profissional de psicologia atua não apenas em situações de crise ou dificuldade, mas, sobretudo, de forma preventiva, contribuindo para o fortalecimento emocional, o desenvolvimento cognitivo e o aprimoramento das relações interpessoais entre alunos, professores e famílias.

Nos últimos anos, observou-se um aumento significativo de casos relacionados à ansiedade, depressão, dificuldades de socialização e comportamento entre crianças e adolescentes. Esses fatores, quando não acompanhados adequadamente, podem comprometer o desempenho escolar e o desenvolvimento humano. Nesse contexto, a psicologia escolar tem papel essencial ao oferecer suporte técnico e emocional aos educandos e também aos educadores, contribuindo para práticas pedagógicas mais inclusivas e empáticas.

A proposta apresentada busca assegurar que a atuação dos psicólogos escolares ocorra de maneira contínua e integrada às demais ações pedagógicas, com enfoque no desenvolvimento integral do aluno, na mediação de conflitos, na prevenção ao uso de drogas, na orientação vocacional e na construção de uma cultura de respeito e valorização da diversidade dentro do ambiente escolar.

Além disso, o projeto incentiva o diálogo constante entre a escola, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



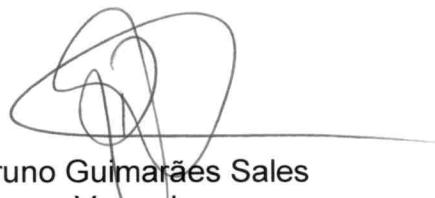
CÂMARA DE
VASSOURAS

família e a comunidade, fortalecendo a rede de apoio social e emocional necessária para o bom desempenho educacional e para a formação de cidadãos conscientes e solidários.

Trata-se, portanto, de uma medida de grande relevância social, educacional e humana, que visa **melhorar a qualidade do ensino público, promover a saúde mental e emocional dos alunos e profissionais da educação, e fortalecer o papel da escola como espaço de desenvolvimento integral.**

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto, que representa um avanço significativo na valorização da educação e na construção de um futuro mais saudável e equilibrado para nossos educandos e para toda a comunidade escolar de **Vassouras**.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2025.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bruno Guimarães Sales". Below the signature, the word "Vereador" is printed in a smaller, sans-serif font.